DECRETO LEGISLATIVO No. 0001/93.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Inquérito, atendendo ao Requerimento no. 047/93, aprovado pela Câmara Municipal, com a finalidade de averiguar pagamentos realizados pelas publicações oficiais do Executivo na "Gazeta de São João", no decorrer dos anos que aquele órgão era responsável por suas divulgações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de averiguar pagamentos realizados pelas publicações oficiais do Executivo na "Gazata de São João", no decorrer dos anos que aquele órgão era responsável por suas divulgações.

ARTIGO 2o:- A referida Comissão será composta de 5 (cinco) Vereadores, cumprindo-se o Parágrafo 4o. do Artigo 70, do Regimento Interno, tendo o prazo de 120 dias para o seu funcionamento e conclusão, a contar de sua instalação.

ARTIGO 3o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três (16/03/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO No. 0002/93.

"Concede Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo. Sr. SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .

DECRETO:-

ARTIGO 1o.:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a conceder o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo. Sr. SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

ARTIGO 2o.:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal e de acordo com o homenageado.

ARTIGO 3o.:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4o.:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três (20/04/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO No 0003/93.

"Concede Título de cidadão Sanjoanense

ao Ilmo. Sr. MILTON MAZZARINI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte . . .